

profissionais, tenhamse destacado e colaborado com a realização dos fins da associação.

Art. 34º. São deveres dos associados:

1. Respeitar e observar as disposições deste Estatuto Social, bem como as normas aprovadas pela Assembleia Geral e Diretoria, ou previstas na legislação brasileira;
2. Agir com decoro e respeito em relação à Associação;
3. Cooperar para efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;
4. Quitar todas as contribuições financeiras mensais, caso existam, de acordo com prazos e valores determinados pela Assembleia Geral;
5. Participar de maneira ativa e honrosa às comissões de trabalho e atividades;
6. Exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, como administração e fiscalização.

Art. 35º. São direitos dos associados:

1. Frequentar todas as atividades e reuniões da Associação;
2. Votar e ser votado ou nomeado para cargo administrativo;
3. Solicitar a convocação de Assembleia Geral extraordinária, nos termos do Estatuto da ABAP;
4. Apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;
5. Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, a fim de levar ao conhecimento da Diretoria, possíveis falhas;
6. Ser beneficiário da assistência objeto funcional da Associação.

Art. 36º. O associado poderá ser desligado da associação:

1. A qualquer momento, por sua própria vontade, mediante requerimento ou comunicação de desligamento, desfiliação, de renúncia ou de demissão à Diretoria, facultado o afastamento imediato do interessado desde que não esteja em débito com suas diretas obrigações funcionais e associativas junto à entidade;
2. Por exclusão devidamente analisada pela Assembleia Geral e a Diretoria;
3. Por dissolução da Associação;
4. Por motivo de falecimento do associado.

Art. 37º. A pena de desligamento com perda de eventuais benefícios associativos será aplicada ao associado que:

1. Deixar de pagar suas contribuições regularmente por 2 (dois) anos consecutivos, desde que convocado a saldar tal débito;
2. Descumprir normas contidas neste Estatuto, no Regimento Interno ou decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria;

